

| IDENTIFICAÇÃO DO RISCO | | CLASSIFICAÇÃO DO RISCO | PROBABILIDADE E IMPACTO | | | DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO | | | |
|------------------------|--|------------------------|-------------------------|---------|-----------|---------------------------------------|---|---|----------------|
| | | | PROB. | IMP. | GRAV. | ESTRATÉGIA | TRATAMENTO DO RISCO | IMPACTO DO RISCO | ALOCÇÃO |
| ID | DESCRIÇÃO DO RISCO | CATEGORIA DO RISCO | PROBABILIDADE | IMPACTO | GRAVIDADE | | | | |
| 1 | Negativa do acesso elétrico à rede de média tensão pela Distribuidora de energia | Técnico/Operacional | 3 | 4 | Alto | PREVINIR | Prosperar e licenciar um portfólio de áreas em quantidade superior à necessária para a implantação das usinas. Utilizar este banco de terrenos de reserva para substituição imediata caso haja negativa de acesso técnico pela Distribuidora ou a imposição de custos e prazos de adequação inviáveis. Estabelecer uma reserva de contingência no modelo financeiro, previsão orçamental ou um fundo com recursos garantidos, destinado exclusivamente à cobertura dos custos de coparticipação nas obras de adequação da rede de distribuição. | Inviabilidade da implantação da usina | CONCEDENTE |
| 2 | Risco de inviabilização, atraso ou onerosidade excessiva na conexão das usinas à rede elétrica, decorrente de negativas na emissão do parecer de acesso pela Distribuidora local, imposição de custos e prazos de adequação de rede desproporcionais (inviabilidade técnica/financeira), ou a não disponibilização dos recursos de coparticipação regulatória cabíveis. | Institucional | 1 | 5 | Moderado | ACEITAR | Analisar o impacto da mudança e decidir alternativas, entre elas, judicializar com base em direito adquirido, destinar os créditos a outros próprios do Estado, remanejar ou descontinuar a Usina | Não compensação de energia, gerando sobre e/ou desperdícios. | CONCEDENTE |
| 3 | Ocorrência de Solos inadequados para a fundação das estruturas | Técnico/Operacional | 2 | 4 | Moderado | PREVINIR | Realização de sondagem dos solos. Na inviabilidade de utilização do terrenos, oferecimento de novas áreas pelo Estado. Abertura contratual para o Contratado/Concessionário indicar outros terrenos. | Elevação dos custos de fundação. Consumir recursos planejados para investimento direto nas usinas. Redução do número de usinas. | COMPARTILHADO |
| 4 | Mudança das informações indicadas pelo Orçamento Estimado na época do Orçamento de Conexão | Econômico-Financeiro | 3 | 5 | Crítico | PREVINIR MITIGAR | Prospectar áreas acima da quantidade de Usinas, e usar a reserva em caso de mudança de parecer da Distribuidora. Destinar parte dos recursos financeiros para eventual acréscimo marginal dos custos de adequação da rede. | Elevação dos custos, prazos. Inviabilidade de implantação da usina. | CONCEDENTE |
| 5 | Construção de edificações ou crescimento de árvores que projetem sombras sobre a usina | Técnico/Operacional | 2 | 2 | Pequeno | PREVINIR MITIGAR | Diálogo com os administradores das áreas circunvizinhas. Utilização de faixa de amortecimento dos futuros sombreamentos em torno da usina. | Redução da geração de energia. Mais área necessária para o empreendimento. | CONCESSIONÁRIO |
| 6 | Furto de material ou vandalismo | Técnico/Operacional | 2 | 5 | Alto | PREVINIR TRANSFERIR | Não oferecer terrenos em áreas com problemas de segurança. Implantação de cercamento e monitoramento remoto ininterrupto. Contratação de seguro. Contratação de vigilância. Instalação de medidas de proteção de equipamentos. | Não geração de energia | CONCESSIONÁRIO |
| 7 | Presença de sujeira, foligem ou corpo estranho sobre os módulos fotovoltaicos de modo a causar perda de geração ao risco de surgimento de pontos quentes que danifique o equipamento | Técnico/Operacional | 2 | 2 | Pequeno | PREVINIR MITIGAR | Diálogo com os administradores das áreas circunvizinhas. Contato com a prefeitura local ou órgão de controle ambiental para ação. Criação de Plano de Ação para monitoramento de sujeira ou fuligem e necessária limpeza dos equipamentos. | Redução da geração de energia. Falha nos equipamentos. | CONCESSIONÁRIO |
| 8 | Inestabilidade da rede elétrica de distribuição de energia | Técnico/Operacional | 3 | 3 | Alto | TRANSFERIR ACEITAR | Manutenção de equipe capaz de religar a usina. Pedido de compensação financeira pela não geração junto à Distribuidora em caso de excesso de interrupção para além dos prazos regulatórios. Cessação das penalidades ao Contratado, referentes ao período de falha no fornecimento. Busca pela solução definitiva se incidentes forem intermitentes e continuados. | Redução da geração de energia. Elevação dos custos de OPEX. | COMPARTILHADO |
| 9 | Ação da fauna e flora sobre os equipamentos de modo a prejudicar o funcionamento ou mesmo o acesso a fácil manutenção | Técnico/Operacional | 2 | 3 | Moderado | PREVINIR TRANSFERIR MITIGAR | Serviços de zeladoria e medidas para afastamento da fauna e de proteção dos equipamentos. Contratação de seguro. | Dano aos materiais com redução da geração | CONCESSIONÁRIO |
| 10 | Ação de eventos climáticos extremos. Chuvas, alagamentos, inundações, granizo e outros desastres naturais. | Ambiental | 2 | 4 | Moderado | TRANSFERIR MITIGAR ACEITAR | Contratação de seguros. Realização de obras de drenagem. Manutenção de uma reserva de equipamentos em local protegido e com disponibilidade para rápida reposição. | Dano aos materiais e às instalações com interrupção da geração | COMPARTILHADO |
| 11 | Atraso nas obras de adequação da rede elétrica de modo a prejudicar o cronograma de implantação | Técnico/Operacional | 2 | 4 | Moderado | MITIGAR ACEITAR | Existência de cláusula contratual que abranja esta possibilidade. | Dilatação do prazo para início da geração | COMPARTILHADO |
| 12 | Risco de descumprimento dos marcos do cronograma de investimentos e de atraso na entrega das usinas (início da operação comercial). Engloba atrasos motivados por falhas de planejamento ou execução das obras, condições geológicas, geotécnicas ou climáticas adversas (ainda que imprevisíveis), além de ineficiência ou demora na obtenção de licenças (ambientais, de instalação e operação) e na tramitação de documentação exigida pela distribuidora de energia, cujos trâmites sejam de responsabilidade do Concessionário. | Técnico/Operacional | 3 | 3 | Alto | TRANSFERIR MITIGAR | Imposição de sanções contratuais (multas) por atrasos injustificáveis no cronograma, licenciamento ou entrega, associadas à possibilidade de execução da Garantia de Fiel Cumprimento (GFC). Durante o período de atraso, o Concessionário não recebe remuneração e assume os custos e encargos derivados da não geração de créditos (como se a usina estivesse funcionando em plena capacidade). Em casos de atraso contínuo e falha grave na entrega, aplicação dos mecanismos de extinção contratual, como caducidade ou encampação, com as devidas indenizações. Casos excepcionalíssimos de condições climáticas, geológicas ou geotécnicas imprevisíveis deverão ser tratados como eventos de força maior. Nestes cenários estritos, caberá o ajuste operacional, dilação de prazo junto à Distribuidora, isenção temporária de penalidades ou reequilíbrio econômico-financeiro. | Dilatação do prazo para início da geração. Possível perda da Garantia de Conexão. | CONCESSIONÁRIO |
| 13 | Risco de ocorrência de erros sistêmicos ou operacionais por parte da concessionária de energia local na medição da energia excedente injetada na rede, bem como falhas na contabilização, faturamento ou na correta distribuição dos créditos de energia para as unidades consumidoras beneficiadas, resultando na frustração ou redução da economia financeira projetada para o projeto. | Gestão de Energia | 2 | 2 | Pequeno | PREVINIR MITIGAR | Estabelecer rotina de monitoramento contínuo, confrontando os dados de geração de energia registrados diretamente nos inversores da usina com os dados de injeção e consumo apurados pelo medidor da Distribuidora. Elaboração e emissão periódica de relatórios de acompanhamento do balanço energético e de compensação de créditos. Em caso de divergência identificada entre a energia injetada e o montante efetivamente faturado ou distribuído, atuação imediata e proativa na solicitação formal de revisão do faturamento junto à concessionária de energia local, utilizando os relatórios de acompanhamento como instrumento comprobatório para exigir o recálculo e a correta alocação dos créditos. | Redução da economia provida pelos créditos | CONCESSIONÁRIO |
| 14 | Faturamento da energia por amostragem nos próprios beneficiados | Gestão de Energia | 2 | 2 | Pequeno | PREVINIR ACEITAR | Solicitação para leitura mensal dos medidores dos próprios beneficiados. Proposição de autoleitura. | Redução da eficiência da compensação de créditos. Aumento de complexidade de análise. | COMPARTILHADO |
| 15 | Vencimento do prazo de utilização dos créditos de energia alocados aos próprios beneficiados | Gestão de Energia | 1 | 2 | Pequeno | PREVINIR MITIGAR | Gestão do consumo e energia destinada à compensação em cada próprio beneficiado. Redução da energia destinada aos próprios que possuem saldo de créditos a vencer. Solicitação de transferência de créditos acumulados a outras unidades consumidoras de mesmo titular. | Redução da economia provida pelos créditos | CONCESSIONÁRIO |
| 16 | Mudança abrupta do padrão de consumo de energia dos próprios beneficiados causado pelo PODER CONCEDENTE, ocasionando consumo de unidades consumidoras sem lastro de energia. | Gestão de Energia | 2 | 3 | Moderado | PREVINIR | Criação de um plano de diálogo entre a equipe de Gestão de Energia e as Secretarias beneficiadas. Alteração da lista de próprios beneficiados. Como primeira alternativa, buscar fornecer o excedente para terceiros na forma de receita acessória. Negociação por reequilíbrio financeiro. | Ineficiência na distribuição de créditos | COMPARTILHADO |

| IDENTIFICAÇÃO DO RISCO | | CLASSIFICAÇÃO DO RISCO | PROBABILIDADE E IMPACTO | | | DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO | | | | |
|------------------------|---|------------------------|-------------------------|---------|-----------|---------------------------------------|--|---|----------------|--|
| | | | PROB. | IMP. | GRAV. | ESTRATÉGIA | TRATAMENTO DO RISCO | IMPACTO DO RISCO | ALOCÇÃO | |
| ID | DESCRIÇÃO DO RISCO | CATEGORIA DO RISCO | PROBABILIDADE | IMPACTO | GRAVIDADE | | | | | |
| 17 | Incêndio nas instalações advindo dos sistemas instalados pela CONCESSIONÁRIA | Técnico/Operacional | 2 | 5 | Alto | PREVINIR TRANSFERIR MITIGAR | Separação física entre os dispositivos de proteção e manobra dos inversores. Conferência dos projetos elétricos para aferição do respeito às especificações técnicas dos dispositivos. Realização de comissionamento com aferição da temperatura das conexões elétricas em momento de geração plena. Criação de um plano de ação em caso de incêndio. Contratação de seguro. | Dano aos materiais e às instalações com interrupção da geração. Necessidade de reinvestimentos | CONCESSIONÁRIO | |
| 18 | Recursos serem divididos entre outros projetos | Econômico-Financeiro | 2 | 3 | Moderado | PREVINIR MITIGAR | Prevenção por meio de criação de um Fundo e reserva dos recursos. Mitigação na redução do número de usinas. Alterar o modelo de contratação buscando complementação do investimento pelo ente privado. | Redução do número de usinas a serem contratadas. Redução da economia estimada. | CONCEDENTE | |
| 19 | Atraso na disponibilização de recursos | Econômico-Financeiro | 2 | 4 | Moderado | PREVINIR MITIGAR | Prevenção por meio de criação de um Fundo e reserva dos recursos. Contratação e implantação das usinas em etapas. | Atraso da contratação. Perda da Garantia de Conexão, e perda da Garantia de Fiel Cumprimento | CONCEDENTE | |
| 20 | Risco de constatação de que os telhados, terrenos ou espaços físicos inicialmente disponibilizados pelo Poder Concedente são estruturalmente inadequados para a ancoragem e instalação dos sistemas fotovoltaicos, ou de que a área útil total liberada seja insuficiente para comportar a infraestrutura necessária e atingir a capacidade de geração exigida pelo projeto antes do consentimento de uso destas localidades pelo Concessionário. | Técnico/Operacional | 4 | 4 | Crítico | PREVINIR | Em caso de inadequação estrutural ou insuficiência dos telhados/áreas inicialmente disponibilizados pelo Poder Concedente, o contrato deverá prever o oferecimento de novas áreas pelo Estado ou estabelecer abertura contratual para que o próprio Concessionário indique outros telhados/terrenos aptos para a instalação dos sistemas, visando o cumprimento da capacidade instalada exigida. | Atraso da contratação. Perda da Garantia de Conexão. Atraso no cumprimento da implantação de 35% nos próprios, penalização no Índice de Cumprimento do Cronograma de Expansão (ICCE) caso a gestão atrase a substituição, e obrigação de realocação utilizando o cadastro de reserva de 10% de telhados | CONCEDENTE | |
| 21 | Risco de que as obras de implantação ou a rotina de operação das usinas atrapalhem, interrompam ou prejudiquem o funcionamento habitual dos próprios públicos doadores de área. | Institucional | 2 | 2 | Pequeno | PREVINIR MITIGAR | Comunicação ativa e coleta de restrições junto aos gestores dos próprios doadores de área, visando a elaboração conjunta e o alinhamento preventivo dos cronogramas de obras e dos planos de operação. | Dilatação do prazo para início da geração. Possível perda da Garantia de Conexão. | COMPARTILHADO | |
| 22 | Atraso no processo de segmentação da área para oferecimento ao empreendimento | Institucional | 1 | 3 | Pequeno | PREVINIR MITIGAR | Identificação dos stakeholders para comunicação das ações de oferecimento das áreas. Priorização de oferecimentos dos terrenos atualmente administrados pela administração direta. | Dilatação do prazo para início da geração. Possível perda da Garantia de Conexão. | CONCEDENTE | |
| 23 | Falta de recurso para pagamento da Garantia de Conexão | Econômico-Financeiro | 2 | 5 | Alto | PREVINIR TRANSFERIR | Prevenir por meio de reserva dos recursos, orçamento, ou criação de um fundo. Transferir ao Contratado ou Concessionário alterando o modelo de contratação. | Inviabilidade da implantação da usina | CONCEDENTE | |
| 24 | Execução do valor investido como Garantia de Fiel Cumprimento | Econômico-Financeiro | 3 | 3 | Alto | PREVINIR MITIGAR | Realizar o pedido do Orçamento de Conexão em tempo conveniente para real início das obras. Cancelar o Orçamento Estimado caso os custos e prazos de adequação da rede sejam proibitivos em tempo da devolução da GFC. Solicitar extensão de conexão da nova usina caso necessário. | Novo investimento em Garantia de Conexão | CONCESSIONÁRIO | |
| 25 | Elevação do custo de conexão elétrica (demanda contratada de geração) | Econômico-Financeiro | 2 | 2 | Pequeno | TRANSFERIR ACEITAR | Escolher um modelo de contratação a destinar este risco para o contratado ou o concessionário. | Elevação do OPEX. Dilatação do prazo de retorno de investimento. | COMPARTILHADO | |
| 26 | Limitações de injeção de energia pelas usinas devido à inversão de fluxo energético regional | Técnico/Operacional | 2 | 4 | Moderado | TRANSFERIR ACEITAR | Escolher um modelo de contratação a destinar este risco para o contratado ou o concessionário. | Inviabilidade da implantação da usina. Dilatação do prazo de retorno de investimento | COMPARTILHADO | |
| 27 | Mudança regulatória quanto ao sistema de compensação de créditos | Regulatório | 1 | 4 | Pequeno | TRANSFERIR ACEITAR | No modelo de contratação, absorver o risco ao contratante, e habilitar o reequilíbrio ao prestador. | Dilatação do prazo de retorno de investimento | CONCEDENTE | |
| 28 | Elevação do câmbio | Econômico-Financeiro | 3 | 3 | Alto | PREVINIR TRANSFERIR MITIGAR | Contratação de hedge cambial pelo Contratado ou Concessionário. Aquisição de material já nacionalizado. | Consumir recursos planejados para investimento direto nas usinas. Redução do número de usinas. | CONCESSIONÁRIO | |
| 29 | Elevação das taxas de importação de equipamentos fotovoltaicos | Econômico-Financeiro | 2 | 3 | Moderado | TRANSFERIR MITIGAR | Permissão de ajuste dos preços inicialmente ofertados até a data de assinatura do contrato. Aquisição de material já nacionalizado. | Consumir recursos planejados para investimento direto nas usinas. Redução do número de usinas. | CONCESSIONÁRIO | |
| 30 | Elevação dos insumos como aço, cobre e silício | Econômico-Financeiro | 2 | 3 | Moderado | TRANSFERIR MITIGAR | Aquisição de material já nacionalizado. | Consumir recursos planejados para investimento direto nas usinas. Redução do número de usinas. | CONCESSIONÁRIO | |
| 31 | Elevação dos preços de frete internacional | Econômico-Financeiro | 2 | 3 | Moderado | TRANSFERIR MITIGAR | Aquisição de material já nacionalizado. | Consumir recursos planejados para investimento direto nas usinas. Redução do número de usinas. Atraso na implantação da usina. | CONCESSIONÁRIO | |
| 32 | Premissas de geração acima do verificado | Gestão de Energia | 1 | 3 | Pequeno | PREVINIR MITIGAR | Realização de simulações de geração em softwares específicos. Instalação de mais módulos fotovoltaicos, elevando o Oversizing portanto. | Geração a menor. Redução da economia provida pelos créditos | CONCEDENTE | |
| 33 | Atraso no Licenciamento Ambiental | Ambiental | 2 | 4 | Moderado | PREVINIR | Realizar os pedidos de dispensa ambiental antes da Licitação. | Atraso na implantação da usina | CONCESSIONÁRIO | |
| 34 | Risco de inadimplência do CONCESSIONÁRIO junto às instituições financeiras | Econômico-Financeiro | 1 | 3 | Pequeno | PREVINIR | Exigibilidade de apresentação de indicadores de saúde financeira para participação da licitação. | Inviabilidade econômica da Concessão. Risco de paralisação dos investimentos obrigatórios. Aumento dos custos. | CONCESSIONÁRIO | |
| 35 | Falência do CONCESSIONÁRIO | Econômico-Financeiro | 2 | 4 | Moderado | PREVINIR TRANSFERIR MITIGAR | Exigibilidade de apresentação de indicadores de saúde financeira para participação da licitação. Relicitar. Executar seguro realizado pelo Contratado. | Inexequibilidade do Contrato. Possível perda da Garantia de Conexão | CONCESSIONÁRIO | |
| 36 | Greve interna: ocorrência de greve dos empregados do Prestador de Serviço e/ou de seus subcontratados. | Técnico/Operacional | 2 | 3 | Moderado | TRANSFERIR MITIGAR | Aplicação de penalidades contratuais. Solicitação de dilatação de prazo para conclusão das obras junto à Distribuidora. Deverão ser considerados serviços mínimos contingenciais para tais situações | Atraso na implantação da usina. Possível perda da Garantia de Conexão. | CONCESSIONÁRIO | |
| 37 | Greve externa, decorrentes de greves gerais, não relacionadas à operação da empresa contratada | Técnico/Operacional | 1 | 2 | Pequeno | TRANSFERIR MITIGAR ACEITAR | Solicitação de dilatação de prazo para conclusão das obras junto à Distribuidora. | Atraso na implantação da usina. Possível perda da Garantia de Conexão | COMPARTILHADO | |
| 38 | Guerras, pandemias, calamidades ou eventos extremos ou de força maior | Político-social | 1 | 4 | Pequeno | TRANSFERIR MITIGAR ACEITAR | Contratação de seguro. Solicitação de dilatação de prazo para conclusão das obras junto à Distribuidora. | Atraso na implantação da usina. Possível perda da Garantia de Conexão | COMPARTILHADO | |
| 39 | Alteração na legislação de modo a afetar a prestação do serviço, custos, novos investimentos ou redução de receitas. | Regulatório | 3 | 3 | Alto | MITIGAR | Reequilíbrio econômico financeiro em favor da parte prejudicada | Custos adicionais para adequação às novas obrigações | COMPARTILHADO | |

| IDENTIFICAÇÃO DO RISCO | | CLASSIFICAÇÃO DO RISCO | PROBABILIDADE E IMPACTO | | | DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO | | | |
|------------------------|--|------------------------|-------------------------|---------|-----------|---------------------------------------|--|---|----------------|
| | | | PROB. | IMP. | GRAV. | ESTRATÉGIA | TRATAMENTO DO RISCO | IMPACTO DO RISCO | ALOCÇÃO |
| ID | DESCRIÇÃO DO RISCO | CATEGORIA DO RISCO | PROBABILIDADE | IMPACTO | GRAVIDADE | ESTRATÉGIA | TRATAMENTO DO RISCO | IMPACTO DO RISCO | ALOCÇÃO |
| 40 | Término antecipado por força maior, nos casos em que economicamente não é viável prosseguir com o Contrato | Institucional | 1 | 5 | Moderado | MITIGAR | cálculo de indenização devida à Contratada em conformidade com a modalidade contratual adotada, reversão de bens conforme contrato | Extinção do contrato | COMPARTILHADO |
| 41 | Intervenção por descumprimento do Contrato por parte do Prestador de Serviço | Institucional | 2 | 4 | Moderado | MITIGAR | Assunção do controle exclusivo ou compartilhado, após procedimento administrativo prévio | Custos adicionais ao Prestador de Serviço; Litigiosidade | CONCESSIONÁRIO |
| 42 | Inadimplemento de obrigações contratuais pelo Titular dos Serviços ou Poder Concedente | Institucional | 2 | 4 | Moderado | MITIGAR | Aplicação de penalidades contratuais. Solicitação de dilatação de prazo para conclusão das obras junto à Distribuidora. | Atraso na implantação da usina. Possível perda da Garantia de Conexão. | CONCESSIONÁRIO |
| 43 | Passivos e/ou irregularidades ambientais não conhecidos pelas Partes, anteriores à adjudicação do contrato | Ambiental | 3 | 3 | Alto | TRANSFERIR MITIGAR | Equacionamento do problema pelo Contratante e cessação dos impactos nas obrigações contratuais do Contratado, decorrentes do risco. Indenização ao Contratado, se impacto na operação e fluxo de caixa esperado. | Possível atraso nas obras e impacto posterior na operação. Possível dilatação do prazo para início da geração. Possível perda da Garantia de Conexão. | CONCEDENTE |
| 44 | Responsabilização do Prestador de Serviço por danos ambientais por ele causados. | Ambiental | 2 | 3 | Moderado | MITIGAR | Aplicação de penalidades contratuais. | Aumento dos custos do Prestador de Serviço. | CONCESSIONÁRIO |
| 45 | Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões ambientais exigidas para construção ou operação das novas instalações, de responsabilidade do Prestador de Serviço | Ambiental | 2 | 4 | Moderado | TRANSFERIR | Aplicação de penalidades contratuais ao Concessionário. Solicitação de dilatação de prazo para conclusão das obras junto à Distribuidora. | Atraso na implantação da usina. Possível perda da Garantia de Conexão. | CONCESSIONÁRIO |
| 46 | Custeio e execução das ações necessárias ao cumprimento das condicionantes ambientais, mitigatórias ou compensatórias, exigidas pelas licenças ambientais prévia, de instalação e de operação necessárias às obras, inclusive de expansão do sistema e à prestação dos serviços. Alteração na vegetação e no habitat de animais. Alteração e degradação da paisagem. Alterações morfológicas e instabilidade temporária da superfície do solo. | Ambiental | 1 | 3 | Pequeno | MITIGAR | Atendimento pleno pelo Contratado, com auxílio da Administração Pública. Penalidades ao Concessionário. A formulação de exigência considerada inadequada, poderá ensejar revisão de prazos e isenção der penalidades. | Aumento dos custos do Prestador de Serviço e descumprimento de metas contratuais | CONCESSIONÁRIO |
| 47 | Consequências decorrentes do descumprimento de condicionantes de licenciamento ambiental. | Ambiental | 3 | 4 | Alto | TRANSFERIR | Aplicação de penalidades contratuais. Solicitação de dilatação de prazo para conclusão das obras junto à Distribuidora. | Atraso na implantação da usina. Possível perda da Garantia de Conexão. | CONCESSIONÁRIO |
| 48 | Exigência, por parte do Concedente, de novos investimentos, adicionalmente àqueles previstos contratualmente. | Técnico/Operacional | 3 | 3 | Alto | MITIGAR | Aplicação de penalidades contratuais. Solicitação de dilatação de prazo para conclusão das obras junto à Distribuidora. | Atraso na implantação da usina. Possível perda da Garantia de Conexão. | CONCEDENTE |
| 49 | Risco de ocorrência de acidentes de trabalho (incluindo choques elétricos), danos materiais ou morais a terceiros e aos bens da concessão, decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou falhas gerais na realização de obras e operações. Engloba a responsabilização objetiva por transformos ocasionados por funcionários do Prestador de Serviço ou de eventuais terceiros subcontratados. | Técnico/Operacional | 4 | 1 | Pequeno | PREVINIR TRANSFERIR MITIGAR | O evento deve ser comunicado e notificado imediatamente à Administração Pública. O Contratado responde integral e objetivamente por ato ou omissão de seus prepostos, devendo assumir o ressarcimento imediato dos danos e os ônus de eventuais processos judiciais e reclamações. Aplicação de penalidades contratuais sumárias em caso de negligência, imperícia ou imprudência comprovada na execução do contrato. A responsabilidade civil, material e moral recai integralmente sobre o Contratado, inclusive na ocorrência de acidentes que não sejam cobertos por seguro disponível no mercado securitário brasileiro em condições comerciais viáveis. | Pagamento de indenizações; Custos de correção operacional dos equipamentos e técnicas empregados; Atraso e aumento dos custos da operação | CONCESSIONÁRIO |
| 50 | Defeitos nos equipamentos sob responsabilidade do Prestador de Serviço | Técnico/Operacional | 3 | 2 | Moderado | MITIGAR | Aplicação de penalidades contratuais. Solicitação de dilatação de prazo para conclusão das obras junto à Distribuidora. | Atraso na implantação da usina. Possível perda da Garantia de Conexão. | CONCESSIONÁRIO |
| 51 | Remoção de bens para liberação de áreas | Técnico/Operacional | 2 | 3 | Moderado | PREVINIR | Verificação da manutenção da situação inicialmente ofertada quando da licitação; regularização da mesma pelo contratado | Custos adicionais ao Prestador de Serviço, atraso nas obras. | CONCEDENTE |
| 52 | Interrupção no fornecimento de internet | Técnico/Operacional | 3 | 2 | Moderado | MITIGAR | Exigibilidade de mais de um modo de conexão com a internet por usina. Necessidade de armazenamento interno de dados por um dado período de modo a não haver perda de informações nos momentos de desconexão. | Indisponibilidade temporária do acesso aos dados da usina. | COMPARTILHADO |
| 53 | Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato não estimados inicialmente | Técnico/Operacional | 3 | 2 | Moderado | MITIGAR | Aplicação da previsão contratual concernente, com a eventual apuração de perdas e danos em favor da Administração | Processos trabalhistas e solidariedade do Poder Público. | CONCESSIONÁRIO |
| 54 | Não atingimento das metas e indicadores de desempenho pelo Prestador de Serviço | Técnico/Operacional | 1 | 3 | Pequeno | MITIGAR | Aplicação de penalidades contratuais. Solicitação de dilatação de prazo para conclusão das obras junto à Distribuidora. | Atraso na implantação da usina. Possível perda da Garantia de Conexão. Redução da geração e compensação. | CONCESSIONÁRIO |
| 55 | Modificação das especificações de serviço e/ou inovações técnica e tecnológica determinadas pelo Titular dos Serviços ou Poder Concedente. | Técnico/Operacional | 3 | 2 | Moderado | MITIGAR | Aplicação de penalidades contratuais. Solicitação de dilatação de prazo para conclusão das obras junto à Distribuidora. | Atraso na implantação da usina. Possível perda da Garantia de Conexão. Perda do acesso elétrico. | CONCESSIONÁRIO |
| 56 | Risco de ocorrência de falhas técnicas em geral com impacto no fornecimento de energia, decorrentes de problemas ou vícios no projeto de engenharia, má execução das obras, acidentes, ou utilização de materiais e equipamentos inadequados (de qualidade inferior ao esperado para o projeto). Engloba eventos que gerem necessidade de intervenções não previstas, resultando em elevação de custos de implantação e operação, atrasos cronológicos, perda de segurança e qualidade, ou redução/inviabilização da capacidade de geração e compensação da usina. | Técnico/Operacional | 2 | 2 | Pequeno | PREVINIR TRANSFERIR MITIGAR | O Contratado assume a responsabilidade exclusiva e integral por todos os aspectos e eventuais vícios do projeto de engenharia, bem como pela adequação, qualidade e especificação dos materiais e equipamentos utilizados na implantação. Exigência contratual de que o Concessionário e/ou seus subcontratados obtenham e mantenham apólice de seguro na modalidade "All Risks" (Riscos de Engenharia e Operação), devendo acioná-la obrigatoriamente para cobertura em caso de acidentes, má execução de obra ou danos materiais. A operação deve garantir rigorosamente o fornecimento de energia e o desempenho esperado pelo contrato. Quaisquer variações no fornecimento ou perdas decorrentes de falhas técnicas deverão ser integralmente compensadas pelo Contratado (assunção dos custos de reposição). Aplicação de penalidades e multas pela utilização de materiais inferiores ao exigido ou por subdesempenho. Em caso de impacto no cronograma, caberá exclusivamente ao Contratado gerir os trâmites e eventuais solicitações de dilatação de prazo para conclusão das obras junto à Distribuidora. | Atraso na implantação da usina. Possível perda da Garantia de Conexão. Redução da geração e compensação. | CONCESSIONÁRIO |
| 57 | Prejuízos de atividades operacionais de responsabilidade do Titular dos Serviços ou Poder Concedente | Técnico/Operacional | 1 | 2 | Pequeno | MITIGAR | Aplicação de penalidades contratuais. Avaliação dos projetos frente às especificações do edital. | Prejudicar a operação do próprio doador de área. Redução da geração e da expectativa de vida dos equipamentos. | COMPARTILHADO |
| 58 | Prejuízos a terceiros causados direta ou indiretamente pelo Titular dos Serviços ou Poder Concedente ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica por ela contratada, em decorrência de atividades operacionais de sua responsabilidade | Técnico/Operacional | 1 | 2 | Pequeno | MITIGAR | Comunicação oficial imediata do prestador para estabelecimento do proc. adm. respectivo | Aumento dos custos do Prestador de Serviço | COMPARTILHADO |
| 59 | Eventuais paralisações e/ou falhas na prestação dos Serviços decorrentes de atividades desempenhadas para execução das obras e atividades operacionais de responsabilidade do Titular dos Serviços ou Poder Concedente | Técnico/Operacional | 1 | 2 | Pequeno | PREVINIR MITIGAR | Compartilhamento do Plano de Operação e de Obras com os próprios doadores de terrenos. Aplicação de penalidades contratuais. Solicitação de dilatação de prazo para conclusão das obras junto à Distribuidora. | Atraso na implantação da usina. Possível perda da Garantia de Conexão. | COMPARTILHADO |
| 60 | Atraso na entrega dos bens públicos pelo Concedente sem motivo técnico justificado. | Institucional | 1 | 4 | Pequeno | PREVINIR MITIGAR | Aplicação das penalidades contratuais e legais | Atraso na execução do objeto contratual | CONCEDENTE |
| 61 | Decretação de calamidade pública por motivo sanitário (ex.: pandemia) que reduza ou paralise a execução dos serviços, acarretando comprovadamente redução de receitas | Jurídico | 2 | 4 | Moderado | MITIGAR | verificação seguros; eventual dilatação de prazos | Redução da receita do Prestador de Serviço | COMPARTILHADO |

| IDENTIFICAÇÃO DO RISCO | | CLASSIFICAÇÃO DO RISCO | PROBABILIDADE E IMPACTO | | | DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO | | | | |
|------------------------|--|------------------------|-------------------------|---------|-----------|---------------------------------------|---|---|----------------|--|
| | | | PROB. | IMP. | GRAV. | ESTRATÉGIA | TRATAMENTO DO RISCO | IMPACTO DO RISCO | ALOCÇÃO | |
| ID | DESCRIÇÃO DO RISCO | CATEGORIA DO RISCO | PROBABILIDADE | IMPACTO | GRAVIDADE | | | | | |
| 62 | Decisões judiciais ou administrativas que impeçam ou impossibilitem a Prestador de Serviço de prosseguir com a execução contratual, exceto nos casos em que a Prestador de Serviço tiver dado causa à decisão | Jurídico | 2 | 3 | Moderado | MITIGAR | As partes deverão estabelecer tratativas no sentido de acordar solução compartilhada | Atraso no cronograma da concessão e aumento de custos do Prestador de Serviço | COMPARTILHADO | |
| 63 | Transações entre Partes Relacionadas | Jurídico | 4 | 3 | Alto | PREVINIR | Devem ser imediatamente notificadas à Adm., para que esta emita seu parecer, sob pena de aplicação das penalidades contratuais | Celebração de contratos por valores superiores aos praticados em mercado, com abuso de poder para favorecimentos pessoais, sem observância de normas de aprovação previstas nas regras de governança ou sem a verificação das condições pessoais da parte relacionada que possam sinalizar riscos que não seriam assumidos no caso de contratação de uma parte equivalente, mas não relacionada | CONCESSIONÁRIO | |
| 64 | Consequências decorrentes da inobservância de prazos legais na obtenção de licenças ou autorizações por notória morosidade do órgão ou entidade pública responsável pela emissão do ato. | Jurídico | 2 | 3 | Moderado | MITIGAR | Além da sujeição às penalidades cabíveis, nos termos da Lei, aplicação das penalidades contratuais, exceto no caso da morosidade decorrer de culpa exclusiva do órgão ambiental, a ensejar a possibilidade de dilação de prazos | Aumento dos custos do Prestador de Serviço | CONCEDENTE | |
| 65 | Ocorrência de eventos caracterizados como Caso Fortuito ou Força Maior para os quais há seguro disponível em valores comuns de mercado | Jurídico | 3 | 4 | Alto | PREVINIR MITIGAR ACEITAR | Acionamento seguro - na ausência de seguro previsto no contrato, aplicação das penalidades daí decorrentes, além da assunção dos danos pelo prestador | Perda ou danos aos ativos, perda de eventuais receitas, atrasos nas obras e descontinuidade da prestação dos serviços. | COMPARTILHADO | |
| 66 | Fato do Príncipe ou Ato da Administração: determinação unilateral do Poder Público que afete a operação e/ou o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão | Jurídico | 2 | 4 | Moderado | MITIGAR ACEITAR | Sendo contrato administrativo, o contratado deverá aceitar acréscimo ou supressão de até 25%, no caso de concessão, é possível prever fórmula semelhante. | Varição dos custos e/ou receitas do Prestador de Serviço | CONCEDENTE | |
| 67 | Custos com impostos e outros tributos incidentes não previstos sobre a operação e atividades realizadas pelo Prestador de Serviço | Fiscal | 2 | 2 | Pequeno | MITIGAR | O contratado deverá dar início a procedimento administrativo de revisão, no caso de impacto na equação econômico-financeira inicial | Aumento dos custos do Prestador de Serviço; redução de eventual receita | CONCESSIONÁRIO | |
| 68 | Obrigações tributárias ou previdenciárias inadimplidas pelo Prestador de Serviço | Fiscal | 4 | 2 | Moderado | MITIGAR | Além de sujeitar-se à penalidades contratuais, a sua assunção pelo prestador deverá ser plena, ainda que o Judiciário decida de forma diversa | Custos adicionais com o adimplemento de créditos tributários e previdenciários | CONCESSIONÁRIO | |
| 69 | Alteração de alíquotas ou Incidência de novos tributos, que antes da assunção do Contrato pelo Prestador de Serviço não eram cobrados (ex.: ISS, IPTU), exceto impostos sobre a renda. | Fiscal | 4 | 3 | Alto | MITIGAR | O contratado deverá dar início a procedimento administrativo de revisão, no caso de impacto na equação econômico-financeira inicial | Aumento dos custos do Prestador de Serviço; redução de eventual receita | CONCEDENTE | |
| 70 | Problemas de liquidez financeira, em que a Prestador de Serviço apresenta problemas de caixa e resulta na impossibilidade de continuação dos investimentos e prestação do serviço | Econômico-Financeiro | 3 | 3 | Alto | MITIGAR | Eventual intervenção, ou encampação ou ainda caducidade do contrato, pela Administração, conforme o caso, após prévio procedimento administrativo | Interrupção do serviço. | CONCESSIONÁRIO | |
| 71 | Indisponibilidade de financiamentos ou aumento do custo de capital. | Econômico-Financeiro | 3 | 3 | Alto | MITIGAR | Eventual intervenção, ou encampação ou ainda caducidade do contrato, pela Administração, conforme o caso, após prévio procedimento administrativo | Impactos financeiros na Prestador de Serviço | CONCESSIONÁRIO | |
| 72 | Novas linhas de financiamento de instituições financeiras públicas | Econômico-Financeiro | 2 | 2 | Pequeno | MITIGAR | O contratado deverá informá-lo imediatamente, para averiguação do evento de no equilíbrio econômico-financeiro | Redução no custo do Projeto; benefício financeiro para a Prestador de Serviço | CONCESSIONÁRIO | |
| 73 | Risco de majoração geral dos custos da Concessão e ocorrência de custos excessivos verificados durante a execução das obras ou prestação dos serviços. Engloba o impacto financeiro decorrente de erros de orçamento, surgimento de custos não previstos inicialmente no projeto de engenharia e a variação em custos de insumos e mão de obra. Este cenário resulta na necessidade de consumir recursos não planejados, causando impactos financeiros diretos no caixa do Parceiro Privado. | Econômico-Financeiro | 2 | 2 | Pequeno | MITIGAR | O Contratado deve arcar integral e exclusivamente com quaisquer custos excedentes verificados durante a obra ou operação que sejam decorrentes de erros de orçamento ou de itens/serviços não previstos inicialmente no projeto de engenharia. Os planejamentos financeiros da Concessionária já devem considerar os riscos de flutuação de mercado. Qualquer variação em custos de mão de obra e insumos será suportada pelo Contratado, sendo a recomposição de preços restrita aos índices de reajustamento ordinários já previstos em contrato. Em caso de majoração de custos da concessão por adequações necessárias, não caberá reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Concessionária. A Administração Pública realizará apenas o mero apostilamento das modificações, mantendo a assunção dos riscos financeiros e dos custos adicionais sob total responsabilidade do Contratado. | Eventual aumento no custo do Projeto; Impactos financeiros no Prestador de Serviço | CONCESSIONÁRIO | |
| 74 | Não efetivação das receitas alternativas esperadas pelo Prestador de Serviço | Econômico-Financeiro | 2 | 2 | Pequeno | MITIGAR | Os riscos decorrentes das receitas alternativas são exclusivamente do Contratado, devendo a Administração, tão somente, autoriza-los e exigir partilhamento dos lucros respectivos | Impactos financeiros na Prestador de Serviço; Redução das receitas estimadas pelo Prestador de Serviço | CONCESSIONÁRIO | |
| 75 | Constatação superveniente de erros ou omissões na Proposta Comercial | Econômico-Financeiro | 2 | 3 | Moderado | PREVINIR MITIGAR | O contratado deverá dimensioná-los, para eventual readequação do equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis | Eventual aumento no custo do Projeto; Impactos financeiros na Prestador de Serviço | CONCESSIONÁRIO | |
| 76 | Elevação das taxas básicas de juros durante a vigência do Contrato | Econômico-Financeiro | 3 | 2 | Moderado | PREVINIR MITIGAR | Somente no caso de calamidade pública tais elevações poderão implicar na revisão do equilíbrio econômico-financeiro, cabendo ao contratado efetuar as análises financeiras pertinentes à sua atividade econômica | Elevação do custo de capital do Prestador de Serviço. | CONCESSIONÁRIO | |
| 77 | Varição inflacionária nos custos do Projeto, acima do índice definido para reajustamento do contrato | Econômico-Financeiro | 3 | 3 | Alto | PREVINIR MITIGAR | Somente no caso de calamidade pública tais elevações poderão implicar na revisão do equilíbrio econômico-financeiro, cabendo ao contratado efetuar as análises financeiras pertinentes à sua atividade econômica | Varição do resultado econômico-financeiro do Projeto para a Prestador de Serviço; Necessidade de aportar recursos próprios adicionais ou de obtê-los em mercado para suportar as obrigações assumidas para execução do Projeto | CONCESSIONÁRIO | |
| 78 | Diminuição de retorno econômico dos investimentos realizados por ineficiência operacional do Prestador de Serviço | Econômico-Financeiro | 2 | 3 | Moderado | MITIGAR | Somente no caso desta diminuição decorrer de evento de responsabilidade da Administração, o Contratado poderá, eventual pleitear reequilíbrio, conforme procedimento administrativo previsto na lei e no contrato | Aumento dos custos; Necessidade de aportar recursos próprios adicionais ou de obtê-los em mercado para suportar as obrigações assumidas perante fornecedores e para a execução do Projeto | CONCESSIONÁRIO | |
| 79 | Imposição de alterações unilaterais, pelo Contratante ou Poder Concedente, quanto às obrigações do Prestador de Serviço, aos índices de qualidade dos serviços e/ou às especificações técnicas do Projeto, que acarretem aumento de custos, novos investimentos ou redução de receitas. | Político-social | 1 | 3 | Pequeno | MITIGAR | Sendo contrato administrativo, o contratado deverá aceitar acréscimo ou supressão de até 25%, no caso de concessão, é possível prever fórmula semelhante. | Aumento imprevisto dos custos de implementação e operação do Projeto | CONCEDENTE | |
| 80 | Comações sociais, manifestações ou protestos públicos que atrapalhem ou paralise uma operação, desde que relacionadas à operação ineficiente do Prestador de Serviço | Técnico/Operacional | 1 | 3 | Pequeno | TRANSFERIR MITIGAR | As partes avaliarão conjuntamente o respectivo impacto e suas causas, para eventual dilação dos prazos ou reequilíbrio | Paralisação da operação; redução de eventuais receitas do Prestador de Serviço. | CONCESSIONÁRIO | |
| 81 | Novas restrições urbanísticas que inviabilizem a implementação de investimentos previstos. | Institucional | 1 | 1 | Pequeno | MITIGAR | Obrigação do Prestador em avisar o Contratante/Concedente. Possível judicialização pelo Prestador, com apoio da Administração. Verificação pelo prestador de alternativas e consequências. Possibilidade de indenização. Cessação de penalidades ao Prestador. | Necessidade de indicação de novas áreas. Possível perda de investimentos já realizados. Indenização ao Prestador. | COMPARTILHADO | |
| 82 | Erros de estimativas de custos e/ou gastos (incluindo com insumos, custos operacionais, entre outros), falhas no planejamento e na execução das atividades objeto do Contrato de Concessão | Técnico/Operacional | 3 | 3 | Alto | MITIGAR | Os erros de estimativa pelo prestador devem ser assumidos exclusivamente por este que deverá apresentar à Administração a correção necessária para a continuidade dos serviços, sem alteração em quantitativos ou qualitativo | Custos adicionais ao Prestador de Serviço; redução de eventual receita do Prestador de Serviço; inxequibilidade do Contrato | CONCESSIONÁRIO | |

| IDENTIFICAÇÃO DO RISCO | | CLASSIFICAÇÃO DO RISCO | PROBABILIDADE E IMPACTO | | | DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO | | | |
|------------------------|--|------------------------|-------------------------|---------|-----------|---------------------------------------|---|--|----------------|
| | | | PROB. | IMP. | GRAV. | ESTRATÉGIA | TRATAMENTO DO RISCO | IMPACTO DO RISCO | ALOCÇÃO |
| ID | DESCRIÇÃO DO RISCO | CATEGORIA DO RISCO | PROBABILIDADE | IMPACTO | GRAVIDADE | ESTRATÉGIA | TRATAMENTO DO RISCO | IMPACTO DO RISCO | ALOCÇÃO |
| 83 | Atrasos no decurso do período de operação assistida, gerados pelo Titular dos Serviços ou Poder Concedente ou em razão de eventos inteiramente alheios à esfera de controle da nova Prestadora de Serviço. | Técnico/Operacional | 2 | 3 | Moderado | MITIGAR | Além de sujeitar-se à penalidades contratuais, a sua assunção pelo prestador deverá ser plena, ainda que o Judiciário decida de forma diversa | Redução de eventuais receitas pelo Prestador de Serviço | CONCEDENTE |
| 84 | Custos diretos e indiretos relacionados a invasões de imóveis que façam parte dos bens da concessão e que tenham sido disponibilizados livres e sem desembargados pelo Poder Concedente ao Prestador de Serviço. | Técnico/Operacional | 2 | 4 | Moderado | MITIGAR | A invasão deverá ser imediatamente notificada à Administração pública, devendo o prestador buscar no Judiciário as medidas de urgência necessárias, sob pena de assunção por este, com exclusividade, dos danos daí decorrentes | Custos adicionais ao Prestador de Serviço, atraso na operação do Projeto | COMPARTILHADO |
| 85 | Gastos resultantes de defeitos ocultos dos telhados e suas estruturas | Técnico/Operacional | 1 | 3 | Pequeno | PREVINIR TRANSFERIR MITIGAR | Realização obrigatória de Laudo de Integridade Estrutural e Estanteidade pelo Concessionário antes da instalação dos sistemas. Defeitos que poderiam ser identificados em vistoria técnica diligente ou ensaios não destrutivos usuais são de responsabilidade integral do Concessionário. Manutenção de apólice de seguro de Riscos de Engenharia (durante a obra) e Responsabilidade Civil (na operação), devendo o Concessionário acionar a cobertura para reparos estruturais imediatos. O reequilíbrio econômico-financeiro será condicionado à comprovação pericial da absoluta imprevisibilidade do vício oculto (vícios de construção prévios à concessão não detectáveis em vistoria padrão). O Concessionário deverá assumir os custos de reparo imediatos para garantir a continuidade da geração, pleiteando o ressarcimento posterior caso o nexo causal seja atribuído ao Poder Concedente. | Aumento dos custos do Prestador de Serviço. | CONCESSIONÁRIO |
| 86 | Obsolescência tecnológica dos ativos da Concessão | Técnico/Operacional | 3 | 2 | Moderado | MITIGAR | O prestador deverá responder pela obsolescência, com a substituição destes ativos | Investimentos adicionais para a atualização tecnológica dos ativos empregados na concessão | CONCESSIONÁRIO |
| 87 | Encampação | Jurídico | 2 | 3 | Moderado | MITIGAR | O processo administrativo de encampação poderá ter início a qualquer tempo, aprovada legislação pertinente a este fim | Retomada do serviço por interesse público mediante edição de autorização legislativa expressa e específica pela Assembleia Legislativa. Extinção do contrato e instauração de procedimento para a apuração das indenizações devidas à Prestadora de Serviço. | CONCESSIONÁRIO |
| 88 | Problemas de armazenagem de Ativos, não causados pelo Contratante | Técnico/Operacional | 2 | 2 | Pequeno | PREVINIR MITIGAR | Resp. do Contratado. Penalidades contratuais se reflexo no desempenho, reflexos na remuneração e possibilidade de execução de seguros e garantias. | Ação do tempo sobre a qualidade dos materiais. Necessidade de limpeza, inspeção e testes dos materiais antes da disposição na usina. Furto de material. | CONCESSIONÁRIO |
| 89 | Problemas na interação com a Distribuidora de Energia | Institucional | 1 | 1 | Pequeno | MITIGAR | Penalidades Contratuais conforme o impacto, reflexos na remuneração e possibilidade de execução de seguros e garantias | Atraso na implantação da usina. Possível perda da Garantia de Conexão. | COMPARTILHADO |
| 90 | Entraves da Distribuidora local - referentes a documentação e critérios técnicos | Econômico-Financeiro | 1 | 3 | Pequeno | MITIGAR | Penalidades por atrasos, conforme regras contratuais | Atraso na implantação da usina. Possível perda da Garantia de Conexão. Necessidade de reprojeito. | CONCESSIONÁRIO |
| 91 | Dano a infraestrutura da distribuidora de energia. Aplicação de sanções, multas e penalidades da Distribuidora ao Contratado e/ou ao Estad., em referência à Usina e à GD. | Econômico-Financeiro | 3 | 5 | Crítico | PREVINIR MITIGAR | Penalidades por atrasos, conforme regras contratuais | Atraso na implantação da usina. Possível perda da Garantia de Conexão. Necessidade de compensação financeira à Distribuidora e aos clientes afetados. | CONCESSIONÁRIO |
| 92 | Possibilidade de impasses pela distribuidora local de energia na liberação da implantação do sistema de geração distribuída | Econômico-Financeiro | 3 | 4 | Alto | MITIGAR | O Contratado deverá diligenciar com a distribuidora local para a liberação da implantação do sistema de geração distribuída. | Atraso na implantação da usina. Possível perda da Garantia de Conexão. | COMPARTILHADO |
| 93 | Atraso no pagamento das Remunerações | Econômico-Financeiro | 1 | 3 | Pequeno | PREVINIR MITIGAR | Aplicação de juros e multa conforme os índices oficiais de remuneração básica da caderneta de poupança | Cronograma de obra e de operação prejudicados, podendo afetar a energia produzida e a vida útil dos materiais. | CONCEDENTE |
| 94 | Falta de Pagamento das Remunerações | Econômico-Financeiro | 2 | 4 | Moderado | PREVINIR MITIGAR | Previsão de estrutura firme de garantia ao pagamento da remuneração pública, composta por ativos líquidos, sólidos, e que seja composta por um fluxo seguro de recebíveis, não apenas um montante mínimo. Acionamento da garantia de pagamento da remuneração pública. Possibilidade de rescisão do contrato com direito a indenização. | Cronograma de obra e de operação prejudicados, podendo afetar a energia produzida e a vida útil dos materiais. | CONCEDENTE |
| 95 | Atrasos ou não obtenção dos recursos financeiros. | Econômico-Financeiro | 2 | 3 | Moderado | MITIGAR | Penalidades Contratuais conforme o impacto, reflexos na remuneração e possibilidade de execução de seguros e garantias. Possibilidade de caducidade e encampação | Atraso na implantação da usina. Possível perda da Garantia de Conexão. | CONCESSIONÁRIO |
| 96 | Prejuízos causados pelo CONCESSIONÁRIO | Econômico-Financeiro | 1 | 3 | Pequeno | TRANSFERIR MITIGAR | Reparação dos danos e prejuízos. Penalidades Contratuais conforme o impacto, reflexos na remuneração e possibilidade de execução de seguros e garantias | Consumir recursos planejados para investimento direto nas usinas. Redução do número de usinas. | CONCESSIONÁRIO |
| 97 | Prejuízos causados ao CONCESSIONÁRIO pelo PODER CONCEDENTE | Econômico-Financeiro | 1 | 3 | Pequeno | MITIGAR | Reparação dos danos e prejuízos. Penalidades Contratuais conforme o impacto, possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro | Consumir recursos planejados para investimento direto nas usinas. Redução do número de usinas. | CONCEDENTE |
| 98 | Varição de custos, acima do previsto, na prestação de serviços | Econômico-Financeiro | 1 | 3 | Pequeno | MITIGAR | Reequilíbrio baseado no fluxo de caixa marginal | Consumir recursos planejados para investimento direto nas usinas. Redução do número de usinas. | CONCESSIONÁRIO |
| 99 | Varição nos financiamentos | Econômico-Financeiro | 1 | 4 | Pequeno | PREVINIR MITIGAR | O Contratado deverá evitar as variações ou arcar com mesmas. Penalidades Contratuais conforme o impacto, reflexos na remuneração e possibilidade de execução de seguros e garantias. | Elevação dos custos de implantação dos empreendimentos. | CONCESSIONÁRIO |
| 100 | Contratado não possui recursos ou não obtém financiamento para obra | Econômico-Financeiro | 2 | 5 | Alto | MITIGAR | Checagem do nível adequado de qualificação técnica e solvência financeira do Contratado. Sanções contratuais impostas à Contratado por atraso na execução das obras ou etapa das obras. | Sanções contratuais impostas à Contratado por atraso na execução das obras ou etapa das obras. | CONCESSIONÁRIO |
| 101 | Não entrega da obra | Técnico/Operacional | 1 | 5 | Moderado | MITIGAR | Não recebe remuneração, sofre aplicação de multas e penalidades. Assume os encargos derivados da geração de créditos como se a usina estivesse funcionando em plena capacidade. Possibilidade de encampação, caducidade, indenização | Elevação dos custos, prazos. Inviabilidade de implantação da usina pela perda da disponibilidade da conexão elétrica. | CONCESSIONÁRIO |
| 102 | Problemas no comissionamento | Técnico/Operacional | 1 | 5 | Moderado | MITIGAR | Não recebe remuneração, sofre aplicação de multas e penalidades. Assume os encargos derivados da geração de créditos como se a usina estivesse funcionando em plena capacidade. Possibilidade de encampação, caducidade, indenização | Elevação dos custos, prazos. Inviabilidade de implantação da usina pela perda da disponibilidade da conexão elétrica. | CONCESSIONÁRIO |
| 103 | Entrega com problemas graves | Técnico/Operacional | 1 | 5 | Moderado | MITIGAR | Não recebe remuneração, sofre aplicação de multas e penalidades. Assume os encargos derivados da geração de créditos como se a usina estivesse funcionando em plena capacidade. Possibilidade de encampação, caducidade, indenização | Elevação dos custos, prazos. Inviabilidade de implantação da usina pela perda da disponibilidade da conexão elétrica. | CONCESSIONÁRIO |
| 104 | Incidentes de operação com oscilação no fornecimento | Técnico/Operacional | 1 | 5 | Moderado | MITIGAR | O Contratante será compensado pela não geração, por meio de créditos acumulados quando da geração superior, ou por meio de redução na remuneração. | Possível necessidade de manobra elétrica nos equipamentos a cada evento, com elevação dos custos de operação e redução da geração de energia elétrica. | CONCESSIONÁRIO |
| 105 | Quebra de equipamentos | Técnico/Operacional | 1 | 5 | Moderado | MITIGAR | A operação deve garantir o fornecimento de energia esperado. Quaisquer variações deverão ser compensadas pelo Contratado. | Redução da geração de energia. | CONCESSIONÁRIO |
| 106 | Alterações no Projeto da Usina Solar Fotovoltaica solicitados pelo PODER CONCEDENTE para além do que é necessário para atendimento do escopo contratado | Técnico/Operacional | 1 | 5 | Moderado | MITIGAR | Ajuste operacional junto ao Contratado, possível isenção de penalidades derivadas do risco até o restabelecimento da condição normal, ou reequilíbrio econômico financeiro | Dilatação do prazo para início da geração. Possível perca da Garantia de Conexão. | COMPARTILHADO |

| IDENTIFICAÇÃO DO RISCO | | CLASSIFICAÇÃO DO RISCO | PROBABILIDADE E IMPACTO | | | DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO | | | |
|------------------------|---|------------------------|-------------------------|---------|-----------|---------------------------------------|---|---|----------------|
| | | | PROB. | IMP. | GRAV. | ESTRATÉGIA | TRATAMENTO DO RISCO | IMPACTO DO RISCO | ALOCÇÃO |
| ID | DESCRIÇÃO DO RISCO | CATEGORIA DO RISCO | PROBABILIDADE | IMPACTO | GRAVIDADE | ESTRATÉGIA | TRATAMENTO DO RISCO | IMPACTO DO RISCO | ALOCÇÃO |
| 107 | Baixa qualidade dos Ativos da Usina | Técnico/Operacional | 1 | 5 | Moderado | MITIGAR | Penalidades Contratuais conforme o impacto, reflexos na remuneração e possibilidade de execução de seguros e garantias, constituindo infração grave que poderá ensejar intervenção | Redução da geração de energia. Elevação dos custos de operação. | CONCESSIONÁRIO |
| 108 | Custos advindos da necessidade de complementação, correção ou reexecução da estruturação da Contrato | Institucional | 1 | 2 | Pequeno | MITIGAR | Correrá por conta do Contratado, a contratação de consultoria especializada para revisão da estruturação ou critérios técnicos, da mesma. Poderão ser utilizados serviços de arbitragem para dirimir dúvidas e firmar decisões necessárias ao ajuste de estruturação. | Elevação dos custos | CONCESSIONÁRIO |
| 109 | Investimentos adicionais devido ao surgimento de novas tecnologias de equipamentos | Técnico/Operacional | 1 | 4 | Pequeno | MITIGAR | Reequilíbrio econômico financeiro | Elevação dos custos | COMPARTILHADO |
| 110 | Atraso na liberação dos recursos para construção pela Contratada/Concessionária | Econômico-Financeiro | 2 | 3 | Moderado | MITIGAR | Chegagem do nível adequado de qualificação técnica e solvência financeira do Contratado. Sanções contratuais impostas à Contratado por atraso na execução das obras ou etapa das obras. Em última instância, pode ser decretada a caducidade do contrato. | Dilatação do prazo para início da geração. Possível perda da Garantia de Conexão. | CONCESSIONÁRIO |
| 111 | Problemas nas soluções de TI, suporte, gestão, e demais insumos e equipamentos da infraestrutura de operação | Técnico/Operacional | 1 | 2 | Pequeno | MITIGAR | Penalidades Contratuais conforme o impacto, reflexos na remuneração e possibilidade de execução de seguros e garantias | Problemas na operação das usinas. incerteza quanto à energia produzida, prejudicando a gestão de créditos. | CONCESSIONÁRIO |
| 112 | Problemas, erros e perdas na gestão de documentos, relatórios, conteúdos e semelhantes | Técnico/Operacional | 1 | 2 | Pequeno | MITIGAR | Penalidades Contratuais conforme o impacto, reflexos na remuneração e possibilidade de execução de seguros e garantias | Problemas na operação das usinas. incerteza quanto à energia produzida, prejudicando a gestão de créditos. | CONCESSIONÁRIO |
| 113 | Interferências não previstas | Institucional | 1 | 2 | Pequeno | MITIGAR | Ajuste operacional junto ao Contratado, possível isenção de penalidades derivadas do risco até o restabelecimento da condição normal, ou reequilíbrio econômico financeiro | Dilatação do prazo para início da geração. Possível perda da Garantia de Conexão. | COMPARTILHADO |
| 114 | Falência do subcontratado | Jurídico | 3 | 2 | Moderado | MITIGAR | O Contratado deve contratar os seguros para os riscos relevantes e usuais da Contrato nos termos deste CONTRATO, responsabilizando-se, em qualquer caso, pelos danos causados por si, seus representantes, prepostos ou subcontratados, na execução da Contrato, perante o Contratante ou terceiros. | Dilatação do prazo para início da geração. Possível perda da Garantia de Conexão. | CONCESSIONÁRIO |
| 115 | Decretação de caducidade da Contrato por insuficiência de desempenho | Jurídico | 1 | 3 | Pequeno | MITIGAR | Decretada a caducidade, a indenização à Contratado devida pelo Contratante ficará limitada às parcelas dos investimentos vinculados aos BENS REVERSÍVEIS, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pelo Contratado. | Dilatação do prazo para início da geração. Possível perda da Garantia de Conexão. Caso as usinas já estejam operando, risco de redução da geração por falta de manutenção dos ativos. | CONCESSIONÁRIO |
| 116 | Rescisão contratual por consenso entre partes | Jurídico | 1 | 5 | Moderado | MITIGAR | Indenização prevista em contrato e arbitragem. | Dilatação do prazo para início da geração. Possível perda da Garantia de Conexão. Caso as usinas já estejam operando, risco de redução da geração por falta de manutenção dos ativos. | COMPARTILHADO |
| 117 | Risco de interrupção e rescisão antecipada do contrato a pedido do Concessionário, seja por via administrativa ou judicial, motivada pelo descumprimento das obrigações pactuadas por parte do Poder Concedente. A concretização deste evento enseja a dilatação do prazo previsto para início da geração, possível perda da Garantia de Conexão junto à distribuidora e, caso as usinas já se encontrem em operação, o risco de degradação e redução da geração de energia por força da paralisação e falta de manutenção dos ativos operacionais. | Jurídico | 1 | 5 | Moderado | MITIGAR | Estabelecimento de cláusulas contratuais que exijam do Concessionário a apresentação de motivação técnica e financeira razoável e fundamentada para o pedido de rescisão antecipada. Tratamento dos impactos financeiros, apuração de responsabilidades da parte inadimplente e liquidação de haveres por meio das regras de indenização previstas no contrato e, persistindo a divergência, submissão da controvérsia à arbitragem. | Dilatação do prazo para início da geração. Possível perda da Garantia de Conexão. Caso as usinas já estejam operando, risco de redução da geração por falta de manutenção dos ativos. | CONCEDENTE |
| 118 | Anulação do contrato por vícios insanáveis | Jurídico | 1 | 3 | Pequeno | MITIGAR | Indenização prevista em contrato. A indenização devida à Contratado, no caso de anulação do contrato, será calculada na forma da Cláusula inerente à encampação. A indenização não será devida se o Contratado tiver concorrido para a ilegalidade e nos casos em que a ilegalidade lhe for imputada de forma exclusiva, caso em que a indenização a ela devida será apurada nos termos da subcláusula inerente à caducidade | Dilatação do prazo para início da geração. Possível perda da Garantia de Conexão. Caso as usinas já estejam operando, risco de redução da geração por falta de manutenção dos ativos. | COMPARTILHADO |
| 119 | Decisão de novos governos contrária ao Contrato | Jurídico | 3 | 2 | Moderado | MITIGAR | Indenização prevista em contrato e arbitragem. | Paralisação do projeto. Perda dos recursos investidos. | CONCEDENTE |
| 120 | Custos advindos do não cumprimento da legislação empresarial e/ou societária | Jurídico | 1 | 2 | Pequeno | MITIGAR | Previsão contratual de cumprimento das normas societárias, exigência de governança corporativa, com possível sanção. | Atraso no cronograma e aumento de custos do Prestador de Serviço | CONCESSIONÁRIO |
| 121 | Custos por má gestão ou negligência na execução do contrato pelo Contratado | Técnico/Operacional | 2 | 2 | Pequeno | MITIGAR | Sanções contratuais impostas ao Contratado por má gestão ou negligência da execução do contrato. Em última instância, pode ser decretado a caducidade do contrato. | Imposição de sanções contratuais impostas ao Contratado por má gestão ou negligência da execução do contrato. Em última instância, pode ser decretado a caducidade do contrato. | CONCESSIONÁRIO |
| 122 | Dano ao sistema fotovoltaico devido a falha nos diodos de proteção | Técnico/Operacional | 2 | 2 | Pequeno | TRANSFERIR MITIGAR | As manutenções corretivas devem ser realizadas conforme forem constatados eventuais defeitos nos equipamentos através da manutenção preventiva ou do sistema de monitoramento. As demandas que influenciam diretamente na produção de energia devem ter prioridade, pois impactam diretamente no nível de serviço e, consequentemente, na remuneração. | Redução da geração, com potencial dano às instalações. Possibilidade de acionamento de seguro. | CONCESSIONÁRIO |
| 123 | Dano ao sistema por surtos de tensão | Técnico/Operacional | 2 | 2 | Pequeno | TRANSFERIR MITIGAR | As manutenções corretivas devem ser realizadas conforme forem constatados eventuais defeitos nos equipamentos através da manutenção preventiva ou do sistema de monitoramento. As demandas que influenciam diretamente na produção de energia devem ter prioridade, pois impactam diretamente no nível de serviço e, consequentemente, na remuneração. | Redução da geração, com potencial dano às instalações. Possibilidade de acionamento de seguro. | CONCESSIONÁRIO |
| 124 | Dano causado por inoperância das proteções da usina | Técnico/Operacional | 2 | 2 | Pequeno | TRANSFERIR MITIGAR | As manutenções corretivas devem ser realizadas conforme forem constatados eventuais defeitos nos equipamentos através da manutenção preventiva ou do sistema de monitoramento. As demandas que influenciam diretamente na produção de energia devem ter prioridade, pois impactam diretamente no nível de serviço e, consequentemente, na remuneração. | Penalidades Contratuais conforme o impacto, reflexos na remuneração e possibilidade de execução de seguros e garantias | CONCESSIONÁRIO |
| 125 | Não aprovação ou rejeição dos projetos básicos ou executivos de implantação das usinas fotovoltaicas (solo e telhados) pelo Poder Concedente e/ou Verificador Independente devido a erros, omissões ou não aderência às especificações do Caderno de Encargos, acarretando à Concessionária a obrigação de readequá-los | Técnico/Operacional | 1 | 4 | Pequeno | MITIGAR | O Contratado deverá comprovar que realizou todos os estudos necessários para aprovação perante os órgãos responsáveis. O Contratante deverá fornecer tempestivamente as liberações e/ou documentos necessários. O Contratado e o Contratante deverão readequar o cronograma do projeto. O Contratado deve garantir a aderência rígida às normas da ANEEL, PRODIST e ao Código de Obras municipal durante a elaboração. O Contratado deverá levar em consideração a dinâmica operacional dos próprios municipais para a elaboração dos projetos. | Dilatação do prazo para início da geração. Possível perda da Garantia de Conexão. | CONCESSIONÁRIO |
| 126 | Surgimento de novas tecnologias | Técnico/Operacional | 1 | 4 | Pequeno | MITIGAR | O Contratado assume o risco tecnológico, para adequar a produção ao nível de desempenho requerido | Possível necessidade de adequação de projeto ou nível de produção ao nível de desempenho requerido | CONCESSIONÁRIO |
| 127 | Atrasos em licenciamentos causados por irregularidades do Contratado ou do projeto | Institucional | 1 | 4 | Pequeno | MITIGAR | Incidência de multas e penalidades, possibilidade de caducidade. | Dilatação do prazo para início da geração. Possível perda da Garantia de Conexão. | CONCESSIONÁRIO |
| 128 | Atrasos em licenciamentos causados por irregularidades do PODER CONCEDENTE | Institucional | 1 | 4 | Pequeno | MITIGAR | Solução do problema, possível isenção de penalidades ao Contratado e possibilidade de reequilíbrio | Possível isenção de penalidades ao Contratado e possibilidade de reequilíbrio. Dilatação do prazo para início da geração. Possível perda da Garantia de Conexão. | CONCEDENTE |

| IDENTIFICAÇÃO DO RISCO | | CLASSIFICAÇÃO DO RISCO | PROBABILIDADE E IMPACTO | | | DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO | | | |
|------------------------|--|------------------------|-------------------------|---------|-----------|---------------------------------------|--|---|----------------|
| | | | PROB. | IMP. | GRAV. | ESTRATÉGIA | TRATAMENTO DO RISCO | IMPACTO DO RISCO | ALOCÇÃO |
| ID | DESCRIÇÃO DO RISCO | CATEGORIA DO RISCO | PROBABILIDADE | IMPACTO | GRAVIDADE | ESTRATÉGIA | TRATAMENTO DO RISCO | IMPACTO DO RISCO | ALOCÇÃO |
| 129 | Incidência de novos dispositivos legais (leis, decretos, normas ou outros), que impactem os cálculos de performance da Contrato, independente da parte afetada. | Institucional | 1 | 5 | Moderado | MITIGAR | Reequilíbrio econômico financeiro | Aumento dos custos do Contratado. Atraso no cronograma. | COMPARTILHADO |
| 130 | Cancelamento das apólices dos seguros | Econômico-Financeiro | 1 | 3 | Pequeno | MITIGAR | Caso o Contratado não apresente a renovação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO aceita pelo Contratante em até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento da Garantia, o Contratante está autorizado, desde já, a contratar a renovação da Garantia ou nova Garantia em nome do Contratado cobrando desta os valores despendidos para tanto. Para tanto o Contratado deverá apresentar num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação feita pelo Contratante, todos os documentos necessários para a contratação da renovação da Garantia. | Possível atraso nas obras e impacto posterior na operação. | CONCESSIONÁRIO |
| 131 | Inexistência, ou Perda da Vigência das Apólices de Seguro | Econômico-Financeiro | 1 | 2 | Pequeno | MITIGAR | Em caso de não apresentação ou não renovação da carteira de SEGUROS aceita pelo Contratante em até 30 (trinta) dias antes da data de exigência, ou vencimento do SEGURO, o Contratante está autorizado, desde já, a contratar a renovação do SEGURO ou novo SEGURO em nome do Contratado cobrando desta os valores despendidos para tanto. Neste caso a Contratado tem prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação feita pelo Contratante, para apresentar todos os documentos necessários para a contratação e/ou renovação do SEGURO. | Possível atraso nas obras e impacto posterior na operação. | CONCESSIONÁRIO |
| 132 | Movimentos Sociais que impactem no andamento do projeto | Político-social | 1 | 5 | Moderado | MITIGAR | Isenção de penalidades, contratação de seguros e reequilíbrio econômico conforme os impactos do movimento social | Aumento dos custos do Contratado. Atraso no cronograma. Possível perda da Garantia do Fiel Cumprimento. | COMPARTILHADO |
| 133 | Desaprovação dos moradores locais, próximos às usinas | Político-social | 2 | 2 | Pequeno | MITIGAR | Realizar campanhas educativas sobre energia solar e seus benefícios | Necessidade de realização de campanhas educativas sobre energia solar e seus benefícios | CONCEDENTE |
| 134 | Invasão do terreno por terceiros | Político-social | 2 | 2 | Pequeno | MITIGAR | O Contratado deverá comunicar o Contratante e ingressar com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais para regularização da situação. | Potencial interrupção da operação e risco de acidentes. | CONCESSIONÁRIO |
| 135 | Incidentes de Tecnologia da Informação, Comunicação, Telemetria e Telegestão, causados pela Distribuidora, ou pelo Contratante | Técnico/Operacional | 2 | 3 | Moderado | MITIGAR | Suspensão das penalidades contratuais, reparação de danos, e necessidade de ações imediatas do Poder Público, para sanar o problema e restabelecer a operação | Problemas na operação das usinas. incerteza quanto à energia produzida, prejudicando a gestão de créditos. | CONCEDENTE |
| 136 | Problemas ou imprevistos com a área disponível | Institucional | 1 | 2 | Pequeno | MITIGAR | Escolha de outra área do Contratante, pelo Contratado e retomada do projeto. Multas e demais encargos por eventual atraso na construção e operação, conforme previsão contratual. | Oferecimento de outra área pelo Contratante. Possível dilatação do prazo para início da geração. Possível perda da Garantia de Conexão. | CONCEDENTE |
| 137 | Inviabilidade da área | Institucional | 1 | 2 | Pequeno | PREVINIR MITIGAR | Escolha de outra área do Contratante, pelo Contratado e retomada do projeto. Multas e demais encargos por eventual atraso na construção e operação, conforme previsão contratual. | Oferecimento de outra área pelo Contratante. Possível dilatação do prazo para início da geração. Possível perda da Garantia de Conexão. | CONCEDENTE |
| 138 | Impossibilidade de implantação das usinas nos terrenos alocados por descoberta após o início das obras | Institucional | 1 | 2 | Pequeno | MITIGAR | Escolha de outra área do Contratante, pelo Contratado e retomada do projeto. Multas e demais encargos por eventual atraso na construção e operação, conforme previsão contratual. | Oferecimento de outra área pelo Contratante. Possível dilatação do prazo para início da geração. Possível perda da Garantia de Conexão. | CONCESSIONÁRIO |
| 139 | Problemas referentes a posse, propriedade, ou similares | Institucional | 1 | 2 | Pequeno | MITIGAR | Escolha de outra área do Contratante, pelo Contratado, e retomada do projeto. Multas e demais encargos por eventual atraso na construção e operação, conforme previsão contratual. | Oferecimento de outra área pelo Contratante. Possível dilatação do prazo para início da geração. Possível perda da Garantia de Conexão. | CONCEDENTE |
| 140 | Custos gerados por atrasos do Contratante na liberação de locais ou instalações ou na entrega de documentos | Institucional | 3 | 2 | Moderado | MITIGAR | Indenizações e Reequilíbrio econômico-financeiro. | Possível atraso nas obras e impacto posterior na operação. Possível dilatação do prazo para início da geração. Possível perda da Garantia de Conexão. | CONCEDENTE |
| 141 | Custos por descumprimento da legislação trabalhista | Fiscal | 2 | 3 | Moderado | MITIGAR | Obrigatoriedade contratual de cumprimento de todas as normas trabalhistas. O descumprimento gera penalização e com sanção ao Concessionário, com ausência de responsabilidade subsidiária do Contratante. | Penalidades Contratuais conforme o impacto, reflexos na remuneração e possibilidade de execução de seguros e garantias | CONCESSIONÁRIO |
| 142 | Incidência de impostos e tributos por erro de premissa do plano de negócio | Fiscal | 1 | 2 | Pequeno | MITIGAR | O Contratado assumirá os custos. | Possível atraso nas obras e impacto posterior na operação. Possível dilatação do prazo para início da geração. Possível perda da Garantia de Conexão. | CONCESSIONÁRIO |
| 143 | Dano Ambiental, ou outros temas referentes a questões ambientais. Incluídos descartes irregulares e demais danos ambientais. | Ambiental | 1 | 2 | Pequeno | PREVINIR MITIGAR | Penalidades Contratuais conforme o impacto, com previsão de execução de seguros e garantias. Obrigação do Contratado na revitalização do ambiente degradado. | Atraso no cronograma de obras. Paralisação da operação. | CONCESSIONÁRIO |
| 144 | Variação Cambial durante o Obra - 12 meses | Econômico-Financeiro | 3 | 3 | Alto | MITIGAR | Deverá prever flutuações ou arcar com as flutuações. Pode ensejar reequilíbrio econômico financeiro, para ambas as partes | Possível atraso nas obras e impacto posterior na operação. Possível dilatação do prazo para início da geração. Possível perda da Garantia de Conexão. | CONCESSIONÁRIO |
| 145 | Variação cambial durante a fase de execução do projeto - 35 anos | Econômico-Financeiro | 3 | 3 | Alto | MITIGAR | O Contratado deve assumir os custos inerentes ao risco. | Possível atraso nas obras e impacto posterior na operação. Possível dilatação do prazo para início da geração. Possível perda da Garantia de Conexão. | CONCESSIONÁRIO |
| 146 | Caso fortuito ou força maior | Jurídico | 1 | 4 | Pequeno | MITIGAR | O Contratado aciona os seguros contratados para reparação dos danos. Acima do limite segurado, possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro conforme ajuste entre as partes. | Acionamento dos seguros contratados para reparação dos danos. Acima do limite segurado, possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro conforme ajuste entre as partes. | COMPARTILHADO |
| 147 | Mudanças nas regras de Medição de Desempenho após o certame licitatório a pedido do PODER CONCEDENTE | Técnico/Operacional | 1 | 4 | Pequeno | MITIGAR | Suspensão das penalidades ao Contratado e recomposição do equilíbrio econômico Financeiro | Possível ressarcimento daquilo que foi investido anteriormente | COMPARTILHADO |
| 148 | Variação do desempenho esperado, a menor | Técnico/Operacional | 2 | 4 | Moderado | MITIGAR | O Contratante será compensado pela não geração, por meio de créditos acumulados quando da geração superior, ou por meio de redução na remuneração, mantendo sempre a regra de compensação total dos créditos de energia | Alongamento do retorno financeiro almejado pelo Contratante. | CONCESSIONÁRIO |
| 149 | Variação do desempenho esperado, a maior | Técnico/Operacional | 1 | 4 | Pequeno | MITIGAR | A operação deve garantir o fornecimento e compensação mínima de energia esperado. Variações a maior serão administradas pelo Contratado, em sede de Receitas Acessórias. | Encurtamento do retorno financeiro almejado pelo Contratante. | CONCESSIONÁRIO |
| 150 | Entraves e atrasos da Distribuidora local - injustificados | Econômico-Financeiro | 2 | 4 | Moderado | MITIGAR | Penalidades por atrasos, conforme regras contratuais | Possível atraso nas obras e impacto posterior na operação. Possível dilatação do prazo para início da geração. Possível perda da Garantia de Conexão. | COMPARTILHADO |
| 151 | Necessidade de ampliação da infraestrutura elétrica da distribuidora de energia | Econômico-Financeiro | 3 | 4 | Alto | MITIGAR | O Contratado assumirá os custos | Possível atraso nas obras e impacto posterior na operação. Possível dilatação do prazo para início da geração. Possível perda da Garantia de Conexão. | COMPARTILHADO |
| 152 | Erros, omissões ou inconsistências no cálculo das notas de desempenho (IDGt, IIDD, IDUC, entre outros) ou na consolidação do Relatório Trimestral pela Concessionária, resultando em validação incorreta pelo Verificador Independente e no pagamento a maior ou a menor da Contraprestação Mensal | Econômico-Financeiro | 2 | 3 | Moderado | MITIGAR | Possibilidade de revisão contábil e reparação do erro de cálculo, efetuando o encontro de contas para complementar valores faltantes ou aplicar as devidas deduções diretamente nos pagamentos futuros da Contraprestação | Aplicação de penalidades previstas em Contrato. | COMPARTILHADO |

| IDENTIFICAÇÃO DO RISCO | | CLASSIFICAÇÃO DO RISCO | PROBABILIDADE E IMPACTO | | | DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO | | | | |
|------------------------|--|------------------------|-------------------------|---------|-----------|---------------------------------------|--|---|----------------|--|
| | | | PROB. | IMP. | GRAV. | ESTRATÉGIA | TRATAMENTO DO RISCO | IMPACTO DO RISCO | ALOCÇÃO | |
| ID | DESCRIÇÃO DO RISCO | CATEGORIA DO RISCO | PROBABILIDADE | IMPACTO | GRAVIDADE | | | | | |
| 153 | Insolvência do Contratado | Econômico-Financeiro | 2 | 5 | Alto | MITIGAR | Execução de Garantias, caducidade e demais penalidades contratuais previstas. | Penalidades Contratuais conforme o impacto, reflexos na remuneração e possibilidade de execução de seguros e garantias | CONCESSIONÁRIO | |
| 154 | Mudanças nas regras de encargos | Econômico-Financeiro | 1 | 3 | Pequeno | MITIGAR | Possibilidade de revisão e reequilíbrio conforme acordo entre as partes. Não existindo acordo, o Contratado se responsabiliza pelos encargos de seus funcionários. O contrato não prevê alocação de funcionários e sim, de serviços. | | COMPARTILHADO | |
| 155 | Descasamento entre índices de reajustes da Energia Elétrica e da Inflação, frente à Contraprestação | Econômico-Financeiro | 2 | 3 | Moderado | MITIGAR | A Contraprestação será reajustada por um indicador guiado pelo IPCA e pela variação da Tarifa de Energia (sem bandeiras) | Alteração da rentabilidade do empreendimento | COMPARTILHADO | |
| 156 | Diminuição da remuneração por dificuldades de atingir índices de desempenho | Econômico-Financeiro | 2 | 3 | Moderado | MITIGAR | Checagem do nível adequado de qualificação técnica e solvência financeira do Contratado. o Contratado deverá readequar o projeto para atingir os níveis de serviço requisitados. | Redução do lucro da contratada. Possibilidade de caducidade do contrato. | CONCESSIONÁRIO | |
| 157 | Falha na remoção, reposicionamento de ponto de Bandeja ou Módulo de Geração Solar | Técnico/Operacional | 1 | 2 | Pequeno | MITIGAR | Serviço incluso dentro do Catálogo de Serviços e suas especificações. Penalidades Contratuais conforme o impacto, reflexos na remuneração e possibilidade de execução de seguros e garantias | Afetar os dispositivos. Necessidade de reinvestimentos. | CONCESSIONÁRIO | |
| 158 | Atraso injustificados - no início da Operação | Técnico/Operacional | 2 | 3 | Moderado | MITIGAR | Não recebe remuneração, sofre aplicação de multas e penalidades. Assume os encargos derivados da geração de créditos como se a usina estivesse funcionando em plena capacidade. | Perda da Garantia de Fiel Cumprimento. Atraso na economia esperada. | CONCESSIONÁRIO | |
| 159 | Atraso justificados - no início da Operação | Técnico/Operacional | 2 | 3 | Moderado | MITIGAR | Não recebe remuneração total, apenas parcial. Sofre aplicação de multas e penalidades. | Perda da Garantia de Fiel Cumprimento. Atraso na economia esperada. | CONCESSIONÁRIO | |
| 160 | Insolação maior do que o previsto, com danos aos equipamentos | Técnico/Operacional | 1 | 3 | Pequeno | MITIGAR | A operação deve garantir o fornecimento de energia esperado. Quaisquer variações deverão ser compensadas pelo Contratado. | Necessidade de reinvestimentos. | CONCESSIONÁRIO | |
| 161 | Alterações nas especificações dos Serviços | Técnico/Operacional | 2 | 3 | Moderado | MITIGAR | Penalidades Contratuais conforme o impacto, com previsão de execução de seguros e garantias. Possibilidade de ajustes contratuais, quando couber. | Operação prejudicada. Incertezas quanto a qualidade da compensação de créditos. Atraso do cronograma de obras. | COMPARTILHADO | |
| 162 | Nível de Serviço abaixo do previsto | Técnico/Operacional | 2 | 4 | Moderado | MITIGAR | Penalidades Contratuais conforme o impacto, reflexos na remuneração e possibilidade de execução de seguros e garantias, reiterada: causa de extinção do Contrato, conforme contrato | Má implantação e operação. Perda de material. Necessidade de reinvestimentos. Atraso no cronograma. Intervenção do contratante. | CONCESSIONÁRIO | |
| 163 | Custos advindos da necessidade de complementação, correção ou reexecução da estruturação do Contratado | Institucional | 1 | 2 | Pequeno | MITIGAR | Correrá por conta do Contratado, a contratação de consultoria especializada para revisão da estruturação ou critérios técnicos, da mesma. Poderão ser utilizados serviços de arbitragem para dirimir dúvidas e firmar decisões necessárias ao ajuste de estruturação. | Atraso no cronograma de obras e na operação. | COMPARTILHADO | |
| 164 | Descumprimento total ou parcial das condições de Garantia Pública. | Fiscal | 2 | 4 | Moderado | PREVINIR MITIGAR | Cabe ao Contratante prover aporte do orçamento, e complementar a disponibilidade de garantia, de forma imediata. E cessada a aplicação de multas e penalidades enquanto a falta de garantia persistir. É facultado ao Contratado contratar a garantia sob suas expensas e promover o reequilíbrio, bem como solicitar pelo encerramento do contrato e a devida indenização, acrescida de multas. | Atraso na publicação do edital de contratação. Reduzida concorrência. Preços elevador para cobrir o risco. | CONCEDENTE | |
| 165 | Custos diretos, indiretos e perdas financeiras suportados pela Concessionária em virtude da decretação de intervenção administrativa na operação pelo Poder Concedente, exigindo a instauração de discussões prévias para apuração de responsabilidades e a obrigatória recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso a intervenção não tenha sido causada pela SPE | Jurídico | 2 | 1 | Pequeno | MITIGAR | Fixação de cláusula contratual exigindo apresentação e discussão prévia (ampla defesa) antes do ato; estabelecimento de requisitos e procedimentos estritos para a intervenção; e fixação de critérios para o reembolso de valor residual e garantia de reequilíbrio econômico-financeiro | Atraso no cronograma de obras e na operação. | COMPARTILHADO | |
| 166 | Custos adicionais de encampação por interesse público | Jurídico | 2 | 1 | Pequeno | MITIGAR | Indenização prevista em contrato e arbitragem. | Atraso no cronograma de obras e na operação. | CONCESSIONÁRIO | |
| 167 | Má estimativa de custos de manutenção | Técnico/Operacional | 2 | 3 | Moderado | MITIGAR | Checagem do nível adequado de qualificação técnica e solvência financeira do Contratado. O Contratante poderá reduzir o pagamento se os níveis de serviços pactuados não forem atingidos. Em última instância, pode ser decretada a caducidade do contrato. | Operação prejudicada. Prejuízo aos materiais. Necessidade de reinvestimentos. | CONCESSIONÁRIO | |
| 168 | Mudança de Gestão | Político-social | 2 | 2 | Pequeno | MITIGAR | Contrato e Garantias | Atraso no cronograma de obras e de operação. | COMPARTILHADO | |
| 169 | Mudança regulatória com impacto no modelo de negócio referência | Institucional | 1 | 4 | Pequeno | MITIGAR | Reequilíbrio econômico financeiro em favor da parte prejudicada | Atraso no cronograma de obras e de operação. Necessidade de reinvestimentos. Diminuição do retorno financeiro do empreendimento. | COMPARTILHADO | |
| 170 | Incapacidade técnica da empresa detentora do contrato | Técnico/Operacional | 4 | 4 | Crítico | PREVINIR MITIGAR | Manutenção da qualificação técnica exigida no TERMO DE REFERÊNCIA durante a execução do contrato | Atraso no cronograma de obras e de operação. Perca da Garantia de Fiel Cumprimento. Necessidade de reinvestimentos. Diminuição do retorno financeiro do empreendimento. | CONCESSIONÁRIO | |
| 171 | Alteração da equipe responsável técnica da CONCESSIONÁRIA | Técnico/Operacional | 6 | 3 | Crítico | PREVINIR MITIGAR | Verificar a experiência conforme exigências do Edital. Evitar substituição de profissionais pela perda do histórico adquirido | Atraso no cronograma de obras e de operação. | CONCESSIONÁRIO | |
| 172 | Atrasos no cumprimento dos prazos previstos para a migração das unidades consumidoras para o ACL, por fato inimizável ao Poder Concedente | Gestão de Energia | 2 | 4 | Moderado | MITIGAR | Comunicar ao Poder Concedente, com antecedência, eventuais dificuldades na observância de tais prazos. O atraso na migração das unidades consumidoras pode impedir o recebimento da remuneração integral. Fixação de cláusula contratual para aplicação de sanções administrativas e multa à Concessionária | Atraso na efetivação da economia financeira esperada pelo Município e não atingimento da meta de 6 meses do cronograma de implantação. | CONCESSIONÁRIO | |
| 173 | Erros, omissões, vícios, irregularidades e inconformidades na migração das unidades para o ACL por fatos ou atos imputados à Concessionária ou a terceiros por ela contratados | Técnico/Operacional | 2 | 4 | Moderado | MITIGAR | Atender os módulos dos Procedimentos de Comercialização da CCEE, bem como normativas da distribuidora de energia local, da ANEEL e demais órgãos. Fixação de cláusula contratual para aplicação de sanções administrativas e multa à concessionária | Aplicação de multas, sanções contratuais e dedução nos indicadores de desempenho da Concessionária, além de frustração da economia financeira projetada oriunda do ACL. | CONCESSIONÁRIO | |
| 174 | Atrasos na migração das unidades ao ACL decorrentes da falta de documentação necessária, devidamente solicitada pela Concessionária ao Poder Concedente e por este não entregue, impossibilitando o cumprimento dos prazos previstos no Edital. | Institucional | 2 | 3 | Moderado | MITIGAR | Previsão de mecanismo de dispute board, com a criação de Comissão Técnica responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, a qual terá competência para impor obrigações ao Poder Concedente. Reestabelecimento de prazos | Atraso no cronograma de transição, isenção de penalidades para a Concessionária pelos atrasos e necessidade de eventual dilação de prazo contratual. | CONCEDENTE | |

| IDENTIFICAÇÃO DO RISCO | | CLASSIFICAÇÃO DO RISCO | PROBABILIDADE E IMPACTO | | | DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO | | | |
|------------------------|---|------------------------|-------------------------|---------|-----------|---------------------------------------|--|---|----------------|
| | | | PROB. | IMP. | GRAV. | ESTRATÉGIA | TRATAMENTO DO RISCO | IMPACTO DO RISCO | ALOCÇÃO |
| ID | DESCRIÇÃO DO RISCO | CATEGORIA DO RISCO | PROBABILIDADE | IMPACTO | GRAVIDADE | ESTRATÉGIA | TRATAMENTO DO RISCO | IMPACTO DO RISCO | ALOCÇÃO |
| 175 | Atrasos nos prazos definidos pela CCEE para contabilização, registro, liquidação de energia, e quaisquer outras obrigações atinentes ao Agente | Gestão de Energia | 2 | 4 | Moderado | MITIGAR | Fixação de cláusula prevendo que a Concessionária é responsável por realizar a migração das unidades consumidoras e diligenciar junto à CCEE a regularidade da operação dos serviços. Fixação de cláusula contratual para aplicação de sanções administrativas e multa à concessionária | Aplicação direta de multas, encargos e penalidades pela CCEE à Concessionária, com impacto direto no lucro e no fluxo de caixa da SPE | CONCESSIONÁRIO |
| 176 | Divergências de preços entre submercados, preço horário, preço semanal | Econômico-Financeiro | 3 | 3 | Alto | TRANSFERIR | Fixação de cláusula contratual prevendo que a variação dos custos faz parte do risco da concessionária | Variação negativa do resultado econômico-financeiro do projeto, com elevação substancial dos custos operacionais (OPEX) para aquisição de energia e redução da margem de lucro | CONCESSIONÁRIO |
| 177 | Impactos decorrentes da Emenda Constitucional n. 132/2023 serão considerados como criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais que incidam diretamente sobre a contraprestação, serviços prestados pela concessionária ou suas subcontratadas, ou sobre o objeto, e cuja criação, alteração ou extinção ocorra após a data de entrega das propostas, com comprovada | Fiscal | 5 | 5 | Crítico | MITIGAR | Fixação de cláusula contratual de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. Previsão de mecanismo de dispute board, com a criação de Comissão Técnica responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, a qual terá competência para impor obrigações ao Poder Concedente. | Aumento dos custos tributários do Prestador de Serviço, redução de receitas e consequente necessidade de abertura de procedimento de revisão para reequilíbrio econômico-financeiro | CONCEDENTE |
| 178 | Prejuízos, interrupções ou descumprimento das obrigações contratuais em decorrência de falhas ou interrupção na distribuição ou transmissão de energia elétrica, decorrentes de blackout, racionamento ou apagão no âmbito do sistema elétrico sob responsabilidade da Distribuidora | Técnico/Operacional | 3 | 4 | Alto | PREVINIR MITIGAR | Fixação de cláusula contratual de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. Previsão de mecanismo de dispute board, com a criação de Comissão Técnica responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, a qual terá competência para impor obrigações ao Poder Concedente. Fixação de cláusula contratual prevendo o dever do Poder Público em diligenciar junto à distribuidora de energia para assegurar a regularidade das operações. Reestabelecimento de prazos. | Redução temporária da geração e da prestação de serviço, não resultando, contudo, em penalidades à SPE ou na redução dos indicadores de disponibilidade (IDUC e IDD). Pode gerar eventuais danos materiais a equipamentos | CONCEDENTE |
| 179 | Alteração nos critérios de incidência de ICMS, previstos na Lei Estadual n. 9.945/2022, que produzam efeitos sobre a concessão | Fiscal | 2 | 5 | Alto | MITIGAR | Fixação de cláusula contratual de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. | Aumento dos custos do Prestador de Serviço e/ou redução do faturamento e recebíveis, ensejando reequilíbrio econômico-financeiro do contrato | CONCEDENTE |
| 180 | Atrasos decorrentes de localização de objetos ou sítios arqueológicos, aumentando o custo da obra e atrasando a sua execução. | Ambiental | 1 | 5 | Moderado | MITIGAR | Reestabelecimento de prazos. Previsão de mecanismo de dispute board, com a criação de Comissão Técnica responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, a qual terá competência para impor obrigações ao Poder Concedente. | Atraso expressivo no cronograma de obras da Usina de Solo, elevação dos custos de implantação e possível necessidade de readequação ou mudança da área da usina | CONCEDENTE |
| 181 | Custos incorridos e as perdas assumidas em razão da alteração superveniente de normas do Corpo de Bombeiros, de normas técnicas e/ou de normas de segurança. | Regulatório | 2 | 3 | Moderado | MITIGAR | Fixação de cláusula contratual de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, bem como definição de novo prazo | Aumento nos custos de implantação para adequação de infraestrutura, atraso no projeto executivo e obrigação de readequação técnica com possível reequilíbrio | CONCESSIONÁRIO |
| 182 | Superveniência de tombamento dos imóveis e/ou de bens materiais ou imateriais relacionados à concessão ou localizados no entorno do terreno e dos telhados que enseje investimentos, custos e despesas, em função de impactos nas premissas e projetos originais no âmbito da concessão | Institucional | 2 | 5 | Alto | MITIGAR | Fixação de cláusula contratual de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, bem como definição de novo prazo | Abandono dos projetos, perda dos investimentos já realizados no local afetado, necessidade de indicação de novas áreas, atraso no cronograma e dever de indenização à Concessionária | CONCEDENTE |
| 183 | Ação do Poder Concedente motivada por razões políticas, tais como suspensão imotivada ou com falsa motivação do pagamento da Contraprestação, incentivos a manifestações públicas contra a Concessionária, "encampação branca", entendida como a tentativa de retomada da operação dos serviços pelo Poder Concedente sem seguir o procedimento legal cabível, bem como a tolerância oficial a condutas ilícitas que impactem diretamente a execução do Contrato e quaisquer outras ações do Poder Concedente, comprovadamente motivadas por razões políticas | Jurídico | 1 | 5 | Moderado | MITIGAR ACEITAR | Fixação de cláusula contratual de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. Reestabelecimento de prazos. Execução de Plano de Seguros. Fixação de cláusula arbitral para a resolução de conflitos. Fixação de cláusula prevendo as hipóteses de encerramento da concessão e eventual indenização da concessionária. | Paralisação das operações da usina, perdas de recebíveis, interrupção total dos serviços e extinção do contrato (encampação), o que instaurará procedimento para apuração e pagamento de indenização | CONCEDENTE |
| 184 | Inadimplemento na constituição de Conta Garantida e de Conta Vinculada, por razões imputáveis ao Poder Concedente | Econômico-Financeiro | 1 | 5 | Moderado | MITIGAR | Fixação de cláusula contratual de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. Previsão de mecanismo de dispute board, com a criação de Comissão Técnica responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, a qual terá competência para impor obrigações ao Poder Concedente. Fixação de cláusula prevendo as hipóteses de encerramento da concessão e eventual indenização da concessionária. | Prejuízos ao cronograma de obras e operações, isenção de multas à Concessionária, e facilidade de a SPE buscar garantias às suas expensas (cobrando o Município via reequilíbrio) ou pleitear rescisão e indenização | CONCEDENTE |
| 185 | Dificuldade na contratação de energia de terceiros (GD) por indisponibilidade de oferta na área da distribuidora (Enel RJ) ou deságio insuficiente para viabilizar a economia exigida no projeto | Econômico-Financeiro | 2 | 5 | Alto | MITIGAR | Fixação de cláusula contratual: Estabelecer claramente que a indisponibilidade de oferta de GD ou a variação dos preços (deságio) faz parte do risco de negócio da Concessionária. Diversificação de Portfólio (Prevenção): A Concessionária deve realizar prospecção contínua e manter um cadastro de reserva de geradores na área da Enel RJ. Compensação de Estratégia (Mitigação): Caso falte GD de terceiros, a Concessionária deverá suprir a demanda migrando um volume maior de unidades elegíveis para o Ambiente de Contratação Livre (ACL) ou ampliando sua geração própria, suportando os custos dessa medida. Aplicação de Penalidades: Aplicação da cláusula que prevê a Penalidade por Frustração de Economia, descontando da contraprestação os valores que o Município deixou de economizar. | Aumento imprevisto nos custos operacionais (OPEX) da Concessionária para aquisição de energia a preços menos atrativos. Frustração da economia financeira projetada para o Município. Impacto negativo na remuneração da SPE, decorrente da dedução de valores via indicador de Frustração de Economia e não atingimento pleno do Índice de Desempenho Global (IDGI). | CONCESSIONÁRIO |

| IDENTIFICAÇÃO DO RISCO | | CLASSIFICAÇÃO DO RISCO | PROBABILIDADE E IMPACTO | | | DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO | | | |
|------------------------|--|------------------------|-------------------------|------|---------|---------------------------------------|---|--|----------------|
| ID | DESCRIÇÃO DO RISCO | | PROB. | IMP. | GRAV. | ESTRATÉGIA | TRATAMENTO DO RISCO | IMPACTO DO RISCO | ALOCÇÃO |
| 186 | O terceiro contratado pela SPE falha na injeção da energia acordada (atrasos em usinas próprias, falência ou problemas operacionais), reduzindo o volume de créditos remotos | Técnico/Operacional | 1 | 4 | Pequeno | PREVINIR MITIGAR | Gestão de Fornecedores e Garantias (Prevenir): A SPE deverá exigir dos terceiros contratados as devidas garantias financeiras e de performance, além da contratação de seguros, responsabilizando-se, em qualquer caso, pelos prejuízos causados ao fluxo do Município. Diversificação de Portfólio (Prevenir): A SPE não deve concentrar todo o suprimento remoto em uma única usina de terceiro, diluindo o risco de atrasos em obras ou problemas operacionais de um gerador específico. Plano de Contingência (Mitigar): Na ocorrência de falha da injeção acordada, a SPE deverá substituir rapidamente o fornecedor ou cobrir a necessidade realocando energia de outras fontes (como o Ambiente de Contratação Livre - ACL), arcando com as diferenças de preço no mercado de curto prazo. Aplicação de Penalidades Contratuais (Mitigar): O Município não será onerado. O Poder Concedente aplicará penalidades à SPE conforme o impacto no cronograma e aplicará descontos em sua remuneração decorrentes do não atingimento da economia projetada. | Redução drástica no volume de créditos de energia compensados e, consequentemente, frustração da economia financeira projetada para as faturas das unidades públicas. Penalização financeira direta na Contraprestação da SPE, em função da incidência da Penalidade por Frustração de Economia e queda nos indicadores de desempenho. Aumento imprevisto dos custos (OPEX) do parceiro privado para a aquisição emergencial de energia substituta ou pagamento de indenizações. | CONCESSIONÁRIO |